



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 12/2024:

Nomeando João Augusto Barros de Pina, Auditor Certificado, para desempenhar o cargo de Fiscal Único do Instituto Nacional de Estatística (INE) 134

Extrato do Despacho n.º 60/2023:

Nomeando em Comissão de Serviço Tamara Fabiana Fernandes Tavares, para o cargo de Assessora do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial. 134

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 24/2024:

Contratando Mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Ernestina Lopes da Veiga, Licenciada em Agronomia Socio-Ambiental, para exercer as funções de Engenheira Agrónoma, na categoria de Técnico Nível I, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente 134

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 25/2024:

Contratando Mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Smaíellô Flores da Conceição Borges dos Santos, Licenciado em Agronomia, para exercer as funções de Engenheiro Agrônomo, na categoria de Técnico Nível I, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente 135

	<p align="center">MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO</p> <p align="center"><i>Gabinete da Ministra</i></p> <p>Despacho conjunto n.º 25/2024:</p> <p>Transferindo Aristides Ferreira Lima, Técnico Nível II, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina para integrar o quadro do pessoal do Instituto Nacional de Gestão do Território, para cargo equivalente de Técnico Superior Nível II, com vínculo por tempo indeterminado..... 135</p>
<p>PARTE I I</p>	<p align="center">MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL</p> <p>Anúncio de concurso n.º 10/MFFE/2023:</p> <p>Torna público que se encontra aberto o concurso comum externo, para recrutamento e seleção de 4 (quatro) Técnicos Nível I, com Licenciatura nas áreas de Gestão, ou Economia e Gestão – variante em Administração e Controlo Financeira, ou Contabilidade, Administração e Auditoria ou Ciências Empresariais e Organizacionais – percurso Contabilidade, para a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial..... 135</p> <p>Anúncio de concurso n.º 13/MFFE/2023:</p> <p>Torna público que se encontra aberto o concurso comum externo, para recrutamento e seleção de 2 (dois) Técnicos Nível I, com Licenciatura nas áreas de Ciências de Comunicação – variante Jornalismo ou Serviço Social e Políticas Públicas, para a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial..... 135</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 12/2024. — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 23 de janeiro

O Instituto Nacional de Estatística (INE), cujo Estatuto foi aprovado pelo Decreto-regulamentar n.º 2/2020, de 7 de janeiro, é o órgão executivo central de produção e difusão de estatísticas oficiais, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com personalidade jurídica própria, detendo a exclusiva coordenação técnica dos órgãos produtores de estatísticas setoriais.

O Conselho Fiscal ou Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do INE.

Assim,

Ao abrigo dos dispostos nos artigos 23.º e 26.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2/2020, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 48/IX/2019, de 18 de fevereiro;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

1. É nomeado o Dr. João Augusto Barros de Pina, Auditor Certificado, para desempenhar o cargo de Fiscal Único do Instituto Nacional de Estatística (INE).
2. O Fiscal Único exerce as suas funções pelo período de três anos, renovável por igual período, podendo ser exonerado a todo tempo.
3. A remuneração do Fiscal Único é fixada por Despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças.
4. O Presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 24 de janeiro de 2024. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Extrato do Despacho n.º 60/2023 de 27 de novembro

Tamara Fabiana Fernandes Tavares, Mestre em Administração de Empresas, nomeada, em Comissão Ordinária de Serviço, para exercer o cargo de Assessora de S. Ex.ª o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com alínea b) do artigo 59.º e dos artigos 198.º a 201.º, todos da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, com efeitos a 01 de novembro de 2023.

Os encargos têm cabimento na Rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial, inscrita no Orçamento de Funcionamento do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.

Homologado por S. Ex.ªs a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública a 17 de janeiro e pelo Secretário de Estado das Finanças a 18 de janeiro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 25 de janeiro de 2024. O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 24/2024

Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

de 03 de outubro de 2023

Ernestina Lopes da Veiga, Licenciada em Agronomia Socio-Ambiental, contratada, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para exercer as funções de Engenheira Agrónoma, na categoria de Técnico Nível I, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, alínea a), do n.º 1 do artigo 70.º, n.º 1 do artigo 71.º, n.º 1 e artigo 123.º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com o artigo 77.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro.

(Visto pelo Tribunal de Contas em 16 de janeiro de 2024)

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 26 de janeiro de 2024. A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 25/2024
Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
de 03 de dezembro de 2023

Smaíellô Flores da Conceição Borges dos Santos, Licenciado em Agronomia, contratado, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para exercer as funções de Engenheiro Agrônomo, na categoria de Técnico Nível I, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, alínea a), do n.º 1, do artigo 70.º, do n.º 1 do artigo 71.º n.º 1 do artigo 123.º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com o artigo 77.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro.

(Visto pelo Tribunal de Contas em 16 de janeiro de 2024)

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 26 de janeiro de 2024. A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho conjunto n.º 25/2024. — De S. Ex.ª A Ministra das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação e a Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Por despacho conjunto assinado à 25 de novembro de 2022, entre a Exma. Sra. Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação e a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, é transferido o Sr. Arq.º Aristides Ferreira Lima, Técnico Nível II, do quadro da Câmara Municipal de Santa Catarina para integrar o quadro do pessoal do Instituto Nacional de Gestão do Território, para cargo equivalente de Técnico superior Nível II, com vínculo por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Ministra das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação e Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 25 de novembro de 2022. — A Ministra das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*, a Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, *Jassira Maria da Veiga Monteiro*

PARTE I 1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Anúncio de concurso n.º 10/MFFE/2023

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 10/MFFE/2023.

Pelo presente anúncio torna-se público que foi aberto concurso público comum externo, para recrutamento e seleção de 4 (quatro) Técnicos Nível I, com licenciatura nas áreas de Gestão, ou Economia e Gestão – variante em Administração e Controlo Financeira, ou Contabilidade, Administração e Auditoria ou Ciências Empresariais e Organizacionais – percurso Contabilidade, para a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

1. Função: Técnico
2. Nível: I
3. Vagas: 04 (quatro)
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
6. Remuneração: 68.070\$00
7. Requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade Cabo-Verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
 - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - e) Ter licenciatura em Gestão ou Economia e Gestão – variante em Administração e Controlo Financeira, ou Contabilidade, Administração e Auditoria ou Ciências Empresariais e Organizacionais – percurso Contabilidade.
8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.
9. O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do quinto dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: [Limesurvey site https://dnap.gov.cv](https://dnap.gov.cv), página eletrónica da DNAP.

Praia aos 20 de dezembro de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anúncio de concurso n.º 13/MFFE/2023

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 13/MFFE/2023.

Pelo presente anúncio torna-se público que foi aberto o concurso público comum externo, para recrutamento e seleção de 2 (dois) Técnicos Nível I, com licenciatura nas áreas de Ciências de Comunicação – variante Jornalismo ou Serviço Social e Políticas Públicas, para a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

1. Função: Técnico
 2. Nível: I
 3. Vagas: 02 (duas)
 4. Quota para pessoa com deficiência: 0
 5. Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
 6. Remuneração: 68.070\$00
 7. Requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade Cabo-Verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter idade não inferior a 18 anos;
 - c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
 - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - e) Ter licenciatura em Ciências de Comunicação – variante Jornalismo ou Serviço Social e Políticas Públicas,
 8. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.
 9. O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do 5.º dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: [Limesurvey site https://dnap.gov.cv](https://dnap.gov.cv), página eletrónica da DNAP.
- Praia aos 20 de dezembro de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 38/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado a associação denominada "ASSOCIAÇÃO FAMI -PICÓS MÚTUALIDADE DE POUPANÇA E CREDITO" ... 24

Extrato de publicação de associação n.º 39/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RURALISMO - ADER" 24

Extrato de publicação de associação n.º 40/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração da denominação, cessação de funções e nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO STREET DANCE CABO VERDE" 25

Extrato de publicação de sociedade n.º 41/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DR. JACOB VICENTE, LDA" 25

Extrato de publicação de sociedade n.º 42/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de divisão/cessão e unificação de quotas, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "CIAC - CONTABILIDADE, INFORMÁTICA, AUDITORIA E CONSULTÓRIA, LDA" 25

Extrato de publicação de sociedade n.º 43/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de objeto social da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "GEMA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA" 26

Extrato de publicação de sociedade n.º 44/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de mudança de sede social da sociedade comercial por quotas denominada: "MGO, CONSULTING, LDA" 26

Extrato de publicação de sociedade n.º 45/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de mudança de sede social da sociedade comercial por quotas denominada: “NOVABASE TECNOLOGIAS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, LDA” 26

Extrato de publicação de sociedade n.º 46/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado uma sociedade comercial por quotas, denominada: FIRMA: OLACV, LDA. 26

ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE LIXO MARINHO

Estatuto da Associação n.º 47/2024:

Publicando o “ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DO LIXO MARINHO” 26

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório
Notarial de São Salvador do Mundo

Extrato de publicação de associação n.º 38/2024

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: ATELINDO ZÉ ANTÓNIO
PEREIRA SEMEDO

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória vai ser matriculada a Associação Fami -Picos Mutualidade de Poupança e Crédito, com sede em Cidade da Achada Igreja, Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo, de duração indeterminada e que persegue as alterações do pacto Social:

ASSEMBLEIA GERAL

Nome: Mário Jorge Mendes Borges

Cargo: Presidente

Nome: Mateus Pereira Tavares Semedo

Cargo: Vice-presidente

Nome: Nasolino Gomes de Carvalho

Cargo: Secretário

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

Nome: Carlos Manuel de Brito Pereira Vaz

Cargo: Presidente

Nome: Maria de Fátima Brito Semedo

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Odimisa de Jesus Ramos dos Santos Aguiar Sousa

Cargo: Secretária

Nome: Lucílio Almeida Mendes

Cargo: 1.º Vogal

Nome: Alberto Pinto Semedo

Cargo: 2.º Vogal

CONSELHO FISCAL

Fiscal Único: Arlindo Lopes Cardoso

VINCULAÇÃO: A Fami-Picos – MPC vincula-se pela: a) assinatura conjunta de dois administradores; b) assinatura de um administrador nos termos do mandato que lhe for conferido; c) assinatura de um ou mais mandatários nos termos do mandato que lhe for conferido.

Conta n.º 02 /2024

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos 18 dias do mês janeiro de 2024. — O Conservador/Notário P/S, *Autelindo Zé António Pereira Semedo*

Extrato de publicação de associação n.º 39/2024

O CONSERVADOR: VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RURALISMO - ADER”, Contribuinte Fiscal número 596527292, com sede em Praia Baixo, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Promover programas de inclusão social nas comunidades das zonas rurais da ilha de Santiago e engajá-las, através das parcerias com as associações comunitárias existentes e instituições públicas e privadas; b) Estimular a participação dos jovens em atividades culturais e artísticas, reconhecendo essas expressões como instrumentos de desenvolvimento pessoal e social; c) Desenvolver iniciativas que contribuam para a prevenção e o combate à violência, alcoolismo e droga, criando um ambiente seguro e acolhedor para os jovens em todas as comunidades das associações parceiras, através de práticas desportivas e culturais mediante a realização de campanhas de sensibilização social e familiar; d) Sensibilizar, mobilizar e engajar as comunidades no acesso à educação de qualidade, oferecendo suporte académico, e orientação vocacional e profissional para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; e) Promover as demais ações que contribuem para o desenvolvimento integral da população.

PATRIMÓNIO INICIAL: 10.000\$00 (dez mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Amândio Wilson Duarte Ferreira da Graça Mendes; NIF: 128710101.

Vice-Presidente: Felismino Barros Martins; NIF: 118374621.

Secretária: Emília Lopes Fernandes Varela; NIF: 104588756.

Tesoureira: Eunice Helena Teixeira Martins; NIF: 145724000.

Vogal: Amilton de Jesus Mendes Monteiro. NIF: 145356707.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Mendes dos Santos; NIF: 119189771.

Secretário: Eduardo Almeida Fernandes; NIF: 138685002.

Relator: Gilson Baptista Mendes Aguiar; NIF: 144343606.

Assembleia Geral:

Presidente: Domingas Gonçalves Moreno Freire; NIF: 127086668.

Vice-Presidente: Nilton Jorge Gonçalves Tavares; NIF: 142908908.

Secretário: José Henrique Robalo Mendes D'Aguiar; NIF: 196309093.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente e a outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de janeiro 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Extrato de publicação de associação n.º 40/2024

O CONSERVADOR: VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração da denominação, cessação de funções e nomeação de novos titulares de órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO STREET DANCE CABO VERDE", com sede em Palmarejo, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 594543797, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120230719, nos termos seguintes.

ARTIGO ALTERADO:

Artigo 1.º (Denominação):

"CABO VERDE DANCESPORTS ASSOCIAÇÃO – CVDA".

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho Diretivo:

Secretário: Ryo Funabiki; NIF: 191977993.

Tesoureiro: Valdir Arnaldo da Conceição Almeida; NIF: 139482903.

Conselho Fiscal:

Presidente: Rúben Artur de Lima Frederico Mendonça; NIF: 148144470.

Assembleia Geral:

Secretária: Naoka Kita; NIF: 188796495.

-NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho Diretivo:

Secretária: Naoka Kita; NIF: 188796495.

Tesoureiro: Ryo Funabiki; NIF: 191977993.

Conselho Fiscal:

Presidente: Valdir Arnaldo da Conceição Almeida. NIF: 139482903.

Assembleia Geral: -

Secretário: Ruben Artur de Lima Frederico Mendonça; NIF: 188796495.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 25 de janeiro de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 41/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DR. JACOB VICENTE, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o Capital Social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 289959195/314464920220404.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Lenira Suzana Oliveira Fernandes.

Causa: Substituição, em 20 de dezembro de 2023.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de dezembro de 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 42/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de divisão/cessão e unificação de quotas, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada CIAC - CONTABILIDADE, INFORMÁTICA, AUDITORIA E CONSULTORIA, LDA, com sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia e o Capital Social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 252969812/220061110.

DIVISÃO/CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTES: a) Nome: Olívio Mendes Ribeiro e b) Nome: José Rui de Pina Tavares.

QUOTAS DIVIDIDAS: 250.000\$00, cada um dos cedentes.

1 - QUOTAS TRANSMITIDAS: uma quota de 225.000\$00, cada cedente.

CESSIONÁRIO: Firma: PKF II PORTUGAL, LDA.

QUOTAS UNIFICADAS: 225.000\$00 + 225.000\$00 = 450.000\$00.

2 - QUOTA TRANSMITIDA: 25.000\$00, pertencente ao cedente Olívio Mendes Ribeiro.

CESSIONÁRIO: Nome: Lúcia Maria dos Santos Pereira.

3 - QUOTA TRANSMITIDA: 25.000\$00, pertencente ao cedente José Rui de Pina Tavares.

CESSIONÁRIO: Nome: Neusalinda Moreira Barbosa Vicente.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES: GERENTES: Olívio Mendes Ribeiro e José Rui de Pina Causa: Renúncia.

NOMEAÇÃO: GERENTE: Roberto Gonçalo Brazão Figueira, em representação da PKF II PORTUGAL, LDA.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º e 7.º.

CAPITAL: 500.000\$00.

Quota: 450.000\$00 - Titular: PKF II PORTUGAL, LDA.

Quota: 25.000\$00 - Titular: Lúcia Maria dos Santos Pereira.

Quota: 25.000\$00 - Titular: Neusalinda Moreira Barbosa Vicente.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A sociedade obriga-se em todos os seus atos pela assinatura do sócio PKF II PORTUGAL, LDA, sendo que,

para a movimentação das contas bancárias, a sociedade obriga-se com as seguintes assinaturas: a) BCA conta 7892376010001, do sócio PKF II PORTUGAL, LDA; b) CAIXA conta 3577693710001, do sócio PKF II PORTUGAL, LDA; c) CAIXA conta 3577693710002, duas assinaturas conjuntas dos sócios, para valores não superior a 55.000\$00. 2. Na assinatura de relatórios de contas, de auditoria ou certificação legal de contas, demonstrações financeiras e outros relatórios e pareceres, no âmbito da

profissão de contabilista certificado, que cabe ao contabilista certificado individual orientador ou responsável pelo trabalho, nos termos da lei aplicável.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 43/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de objeto social da sociedade comercial por quota unipessoal denominada GEMA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, com sede na Rua Porto Novo, Palmarejo, Cidade da Praia e o Capital Social de 50.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 270460101/3072820160706.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: ATIVIDADE PRINCIPAL: Avicultura.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Comércio por grosso não especializado; Fabricação de alimentos para animais; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne; Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas; Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 44/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de mudança de sede social da sociedade comercial por quotas denominada MGO, CONSULTING, LDA, com sede na Rua Centro Paroquial, Nossa Senhora do Socorro, Meio Achada de Santo António, Cidade da Praia e o Capital Social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 260374164/1179320091023.

ARTIGO ALTERADO: 2.º.

SEDE: Parque Tecnológico Arquipélago Digital de Cabo Verde -TECHPARKCV, Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 45/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de mudança de sede social da sociedade comercial por quotas denominada NOVABASE TECNOLOGIAS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, LDA, com sede na Rua Espanha, Achada Santo António, Cidade da Praia e o Capital Social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial

e Automóvel da Praia sob o número 280947402/4612220190530.

ARTIGO ALTERADO: 2.º.

SEDE: Techpark, Pólo da Praia, Basement do Centro de Incubação, n.º 3, Área de Start-ups, Achada Grande Frente, Cidade da Praia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Extrato de publicação de sociedade n.º 46/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: OLACV, LDA.

SEDE: Edifício Condomínio Império I B, Palmarejo, Cidade da Praia.

OBJETO: Outras actividades conexas à informática; Portais WEB; Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e relacionadas; Actividades de programação informática; Actividades de consultoria em tecnologias da informação; Edição de programas informáticos (software).

CAPITAL: 10.000\$00 (dez mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 7.000\$00.

Titular: WHOGOHOST LIMITED, com sede em Nigéria, NIF: 404459595.

Quota: 3.000\$00.

Titular: BONAKO, S.A., com sede na Rua São Vicente, Palmarejo, Cidade da Praia NIF: 212620800.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade fica obrigada, quer na administração ordinária como na extraordinária, pela assinatura do gerente ou dos mandatários constituídos.

- ÓRGÃO DESIGNADO:

GERENTE: Olugbenga Jacob Adesida - NIF: 155667572.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

o

ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DE LIXO MARINHO

Estatuto da Associação n.º 47/2024

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA DO LIXO MARINHO

Capítulo 1

Denominação, Sede, Natureza, Objeto e Duração

Artigo 1.º

Denominação, Jurisdição e Sede

1. A ACLIM - Associação Cabo-verdiana do Lixo Marinho, abreviadamente designada por ACLIM, é uma associação privada sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado.

2. A Associação tem jurisdição nacional e sede social na Cidade da Praia, na zona de Terra Branca, Cabo Verde, podendo ser mudada para qualquer outro local por indicação da Direção e sem prejuízo de poder

criar delegações regionais e/ou locais, ou outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

Objeto

A ACLIM tem por objeto a defesa, conservação, e preservação do ambiente face aos impactes do lixo nos ecossistemas marinhos, costeiros, linhas de água e os associados a águas interiores; a sensibilização, consciencialização e coresponsabilização da sociedade para valores de consumo sustentável e cidadania, solidariedade e preservação ambiental. Visa ainda a prossecução de atividades formativas, bem como a elaboração, edição e divulgação de estudos e outras publicações relevantes nesta área.

Artigo 3.º

Objetivos

1. A ACLIM tem como objetivos específicos a:

- a. Promoção e organização de ações de sensibilização sobre Lixo Marinho em Cabo Verde;
- b. Participação em projetos regionais, nacionais e internacionais nas áreas de educação ambiental relacionadas com a temática do Lixo Marinho e desenvolvimento sustentável;
- c. Cooperação, colaboração e intercâmbio com instituições académicas, empresas, associações, organizações não-governamentais e outros organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais para potenciar soluções dos problemas ambientais relacionados com o Lixo Marinho;
- d. Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relevantes, com o intuito de contribuir para as políticas públicas relacionadas com a temática do Lixo Marinho;
- e. Dinamização de ações interculturais que valorizem a cooperação internacional na defesa do ambiente, tais como: reuniões, conferências, exposições, concursos e outros eventos, assim como ações de formação, ações de educação ambiental e de voluntariado no âmbito do Lixo Marinho;
- f. Prestação de serviços de apoio à implementação e gestão de projetos socio-ambientais, especificamente através de apoio científico, técnico e operacional dentro das suas atribuições, quando solicitada por instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, assim como por organizações sem fins lucrativos;
- g. Elaboração e promoção de programas de formação de professores, educadores e animadores bem como programas de apoio a atividades de ocupação de tempos livres, acampamentos de férias e turismo e natureza;
- h. Implementação de atividades de cooperação e educação para o desenvolvimento, a nível internacional, com possibilidade da sua execução em Países de Língua Oficial Portuguesa, estimulando o intercâmbio de conhecimentos, materiais e pessoas;
- i. Instituição de prémios e bolsas de estudo enquadrados no objeto da ACLIM;
- j. Centralização e disponibilização de informação adequada à temática do Lixo Marinho, e difusão dos resultados das ações realizadas;
- k. Promoção e edição de publicações relacionadas com a temática "Lixo Marinho";

2. Prestação de apoio necessário à defesa dos interesses dos seus associados, quando estes se enquadrem no objeto da ACLIM.

Artigo 4.º

1. A ACLIM - Associação Cabo-verdiana do Lixo Marinho pode filiar-se em organizações nacionais e internacionais com objetivos idênticos ou afins aos seus.

Capítulo II

Associados

Artigo 5.º

Associados

1. O título de Associado é pessoal e intransmissível.
2. A ACLIM constitui-se nas seguintes categorias de associados:

- a. Efetivos – sendo estes, pessoas singulares ou coletivas, ou empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Podem constituir-se ainda como associados efetivos, organismos do

Estado, organismos autónomos, autarquias locais ou organismos internacionais, públicos ou privados, com interesse nos objetivos afins da ACLIM.

- b. Juvenis – sendo estes menores com idade até 17 anos, desde que autorizados pelos pais e/ou encarregados de educação;
- c. Estudantes – sendo estas pessoas singulares que apresentem comprovativo da sua situação académica e que tenham menos de 25 anos;
- d. Honorários – sendo estas pessoas singulares ou coletivas que, pela sua distinção científica, pedagógica ou sociocultural; ou pelos serviços relevantes prestados à ACLIM, sejam admitidas como tal em Assembleia Geral, por proposta fundamentada da Direção ou de um grupo de pelo menos 20 (vinte) associados efetivos, estando isentos do pagamento de quota;
- e. Beneméritos – sendo estas pessoas singulares ou coletivas que, pelos donativos financeiros ou patrimoniais legados à ACLIM, sejam admitidas como tal em Assembleia Geral, por proposta fundamentada da Direção ou de um grupo de pelo menos 15 (quinze) associados efetivos, estando isentos do pagamento de quota.
- f. Membros fundadores – sendo estes as pessoas singulares ou coletivas que estiveram presentes no ato de constituição da associação, e que poderão vir a constituir-se como associados de qualquer uma das categorias acima previstas

3. Os direitos e deveres dos associados, bem como as condições da sua admissão, suspensão, saída e exclusão serão fixados em regulamento interno a ser aprovado em Assembleia-Geral.

4. A aprovação das propostas dos associados está dependente da Direção. Associados que representem pessoa coletiva não podem fazer parte de nenhum cargo de Direção.

Artigo 6.º

Exclusão

1. A exclusão de um associado é deliberada em Assembleia Geral sob proposta da Direção;

2. A saída ou exclusão de um associado implica a perda do direito ao património social bem como às quotizações pagas, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

3. A categoria de Associado e respetivos direitos perdem-se após aprovação da Assembleia Geral, encontrando-se definidos em Regulamento Interno os termos relativos a esta questão.

Capítulo III

Órgãos, Competência e Funcionamento

Artigo 7.º

Órgãos

Constituem-se os órgãos da Associação: a Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição, encontrando-se os termos das eleições descritos no Regulamento Eleitoral.

2. Nenhum dos cargos é remunerado.

Assembleia Geral

Artigo 8.º

Composição

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos sociais e é o órgão supremo de expressão de vontade da Associação nas matérias que constituem o seu objeto social.

2. Cada membro tem direito a 1 (um) voto.

3. Entidades coletivas far-se-ão representar por um elemento que terá direito a 1 (um) voto.

4. Os associados podem fazer-se representar na Assembleia Geral por procuração de outros membros efetivos. Nenhum membro efetivo poderá representar mais do que 5 (cinco) votos.

5. Os membros juvenis, estudantes, honorários e beneméritos podem assistir às Assembleias Gerais, mas não dispõem de direito a voto.

6. A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos entre os membros efetivos.

7. Na situação de falta ou impedimento, o presidente será substituído por um dos secretários. No caso de nenhum se encontrar presente, a Assembleia elegerá os elementos que a dirigirão.

Artigo 9.º

Mesa da Assembleia Geral

1. Compete à mesa da Assembleia Geral:

- a. Convocar a Assembleia e dirigir os seus trabalhos;
- b. Agendar a data das eleições para os órgãos sociais, organizar o respetivo processo;
- c. Exercer os poderes que lhe forem delegados pela Assembleia Geral.

2. O presidente da mesa da Assembleia poderá suspender a sessão por um período até 30 (trinta) minutos para organizar os trabalhos, de forma a possibilitar a sua votação.

Artigo 10.º

Competências

1. Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos sociais, nomeadamente:

- a. Eleger, reeleger, destituir e designar substitutos para os órgãos sociais e mesa da Assembleia da ACLIM;
- b. Fazer a apreciação e votar o Relatório de Contas da Direção e o Parecer do Conselho Fiscal;
- c. Analisar o Relatório de Atividades da ACLIM, e aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento para o exercício seguinte;
- d. Determinar o montante da quotização, sob proposta da Direção;
- e. Proceder à demissão dos associados;
- f. Rever e aprovar alterações aos presentes Estatutos da ACLIM e aprovar e/ou alterar os Regulamentos Internos;
- g. Aprovar mudanças de local da sede, a criação de delegações ou outras formas de representação da ACLIM;
- h. Autorizar, por maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos presentes ou representados na Assembleia Geral, as propostas da Direção sobre aquisição, alienação ou oneração do património imobiliário, bem como a aceitação de doações, legados, heranças ou outras dádivas relevantes e decidir sobre a disposição dos bens da ACLIM;
- i. Deliberar por votos favoráveis de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de todos os associados, sobre a dissolução da ACLIM, e os procedimentos a adotar, nomear a comissão liquidatária e determinar o destino do património social;
- j. Deliberar sobre a admissão de associados honorários e beneméritos e proceder à demissão de associados, elementos da Direção ou membros do Conselho Fiscal;
- k. Considerar propostas de associação, incorporação ou fusão, com outras entidades da mesma natureza.

Artigo 11.º

Reuniões

A Assembleia Geral reunirá:

1. Ordinariamente, uma vez por ano durante o primeiro trimestre, para apreciação do Relatório de Contas e do Relatório de Atividades, bem como do Plano de Atividades e respetivo Orçamento, e a cada 3 (três) anos, para eleger os corpos sociais;

2. Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Direção, pela mesa da Assembleia Geral ou por um requerimento devidamente fundamentado de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 12.º

Convocatória

1. A Assembleia Geral será convocada por correio eletrónico (e-mail), a todos os associados, além dos editais afixados no site da ACLIM, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião, se ordinária; e 10 (dez) dias úteis, se extraordinária, exceto no caso de dissolução ou liquidação da ACLIM, suspensão ou exclusão de associados e alterações aos presentes Estatutos, em que também deverão ser convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

2. Do aviso convocatório deverá constar o dia, hora e local de reunião e a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 13.º

Funcionamento

1. Na Assembleia Geral Ordinária serão debatidos os assuntos definidos na Ordem de Trabalhos, podendo a critério da mesa da Assembleia, ser debatidos assuntos além dos previstos.

2. Na Assembleia Geral Extraordinária deliberar-se-á exclusivamente sobre os assuntos expressos no seu edital de convocação.

3. A Assembleia Geral funcionará em primeira convocatória com a presença da maioria dos associados efetivos e em segunda convocatória decorridos 30 minutos, qualquer que seja o número de associados presentes.

4. Salvo casos especiais determinados na lei ou nos presentes Estatutos, as deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes ou representantes, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

5. A votação será nominal ou simbólica, podendo, a Assembleia Geral optar pelo voto secreto.

6. O que ocorrer durante a Assembleia Geral deverá ser registado em ata digital e impressa.

7. A presença dos associados será verificada pelas assinaturas constantes na lista de presenças.

Direção e Conselho fiscal

Artigo 14.º

Direção

1. A Direção da ACLIM, órgão de Administração da atividade e de representação social, é eleita pela Assembleia Geral, e será composta por 5 (cinco) membros efetivos.

2. Os cargos da Direção serão: presidente, com voto de qualidade, vice-presidente, secretário-geral, segunda secretária e dois vogais, sendo um destes o tesoureiro.

3. Para integrar cargos de Direção, os associados devem pertencer à associação por um período não inferior a 1 (um) ano e estar no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15.º

Competências

1. Compete à Direção:

- a. Representar a Associação;
- b. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e dos Regulamentos aprovados em Assembleia Geral;
- c. Elaborar o Regulamento Interno e o Regulamento Eleitoral bem como propor a sua alteração;
- d. Elaborar o Relatório de Contas relativo ao ano findo, elaborar o Relatório de Atividades Anual e o Plano de Atividades e Orçamento relativos ao ano seguinte e propor a sua aprovação à Assembleia Geral;
- e. Organizar e coordenar todas as atividades da ACLIM, por forma a prosseguir o objeto referido nos Estatutos e o cumprimento das restantes finalidades da Associação;
- f. Administrar as finanças e a contabilidade da ACLIM assim como bens e fundos que lhes sejam confiados;

- g. Propor à Assembleia Geral a criação de delegações, núcleos ou outras formas regionais ou internacionais de representação da ACLIM e nomear os seus responsáveis;
- h. Propor à Assembleia Geral o valor anual da quotização, assim como alterações desse montante;
- i. Encaminhar à Assembleia Geral propostas de financiamento destinadas ao aumento patrimonial ou saldo de encargos inadiáveis, bem como a comunicação de insolvência da ACLIM, sua dissolução ou liquidação;
- j. Criar e extinguir comissões técnicas e grupos de trabalho da ACLIM;
- k. Admitir associados efetivos, propor associados honorários e beneméritos, assim como proceder à sua exoneração;
- l. Manifestar-se previamente sobre contratos e parcerias em vias de celebração;
- m. Propor alterações à estrutura administrativa da ACLIM.

2. Na hipótese de se verificar qualquer minoria no número de elementos da Direção, será por esta convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para integrar na equipa da Direção outros membros associados em pleno gozo dos seus direitos, com funções até final do mandato;

3. A extinção de mandato de cargos diretivos dar-se-á por anulação do mandato, impedimento ou por renúncia expressa ou tácita, sendo neste último caso considerada a ausência injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias sucessivas.

Artigo 16.º

Reuniões

1. A Direção reúne pelo menos 1 (uma) vez a cada quatro meses, sempre que seja convocada pelo seu presidente, ou por solicitação escrita de 1/3 (um terço) dos seus membros e só pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus titulares.

2. As reuniões da Direção serão convocadas por correio eletrónico (email), sendo os editais afixados no site da ACLIM com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

3. As reuniões da Direção poderão ser presenciais ou via teleconferência, sendo o seu conteúdo registado em ata digital e impressa, aprovada e assinada, até 30 (trinta) dias.

4. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos titulares presentes.

5. Por proposta fundamentada dos seus membros, poderão ser convocados a participar nas reuniões da Direção, membros de outros órgãos e/ou convidados especialistas ou consultores externos, sem direito a voto.

Artigo 17.º

Representação e forma de obrigar

1. A ACLIM é representada em juízo e fora dele pelo presidente da Direção, ou na sua falta ou impedimento por qualquer outro membro da Direção.

2. A Direção poderá constituir mandatários.

3. Para obrigar a ACLIM são necessárias as assinaturas de dois dos membros da Direção, sendo que uma delas obrigatoriamente será a do presidente.

4. Nos atos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da Direção.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, um presidente, um secretário e um relator, eleitos dentre os associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos.

2. As reuniões do Conselho Fiscal ocorrem ordinariamente 1 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo as deliberações realizadas com a presença de no mínimo 2 (dois) dos seus membros.

3. O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização da ACLIM, e pela emissão de pareceres sobre a gestão económica em Assembleia Geral, assim como a prestação de contas e apresentação de propostas de Orçamento da ACLIM.

4. O Conselho Fiscal terá livre acesso a todos os livros e documentos contabilísticos e sociais, necessários à sua ação de verificação da aplicabilidade dos recursos da ACLIM.

Capítulo IV

Património Social

Artigo 19.º

Constituição do Património Social

1. O património social será formado por:

- a. Quotizações anuais e contribuições dos membros efetivos;
- b. Subsídios, doações, deixas testamentárias, legados e donativos e quaisquer liberalidades que lhes sejam atribuídos;
- c. Bens móveis e/ou imóveis;
- d. Rendimento de serviços e bens próprios;
- e. Direitos e propriedade intelectual de produtos e/ou serviços;
- f. Todas as outras formas de receitas permitidas por lei e pelos regulamentos internos.

Artigo 20.º

Fundo de Reserva

A ACLIM poderá destinar recursos para a criação de um Fundo de Reserva mediante aprovação expressa da Assembleia Geral, a ser utilizado em situações excecionais ou visando suprir imprevistos orçamentais. Este será mantido numa conta específica, podendo ser constituído por produtos bancários sem risco de perda do capital, tendo como prioridade a solidez e segurança dos mesmos.

Artigo 21.º

Recursos do Fundo de Reserva

O Fundo de Reserva será constituído pelas receitas:

- a. Obtidas sem vinculação determinada;
- b. Obtidas com vinculação determinada, desde que o seu destino esteja previsto em projetos;
- c. Obtidas especialmente para esse fim;
- d. Resultantes do próprio fundo.

Capítulo V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 22.º

Extinção, dissolução e Estatutos

1. A ACLIM só poderá ser extinta ou dissolvida nos casos presentes na lei ou em deliberação expressa por ¾ (três quartos) dos seus associados em pleno exercício dos seus direitos, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com a devida finalidade, após verificada a impossibilidade de continuar as suas funções.

2. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, a Assembleia Geral designará de entre os membros da Direção um liquidatário que procederá à liquidação do património social.

3. O efetivo líquido da Associação será atribuído a uma ou mais associações que desenvolvam objetivos semelhantes.

4. Propostas de alteração ou reformulação dos Estatutos deverão ser apresentadas aos associados com a antecedência necessária para análise e elaboração de propostas antes da votação da Assembleia Geral Extraordinária.

5. Todas as alterações de Estatutos serão comunicadas a todos os associados.

6. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de registo no cartório notarial.

Artigo 23.º

Regulamentos internos

Serão aprovados pela Assembleia Geral os Regulamentos Internos da Associação.

Associação Cabo-Verdiana de Lixo Marinho, aos 17 de setembro de 2023. — O Presidente, *Euclides António Tavares dos Santos*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.